

PROJETO DE LEI N.º 77, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui e cria a Feira Municipal de Emprego e Profissões no Município de Montenegro.

Art. 1º Fica instituída e criada a Feira Municipal de Emprego e Profissões, a ser realizada semestralmente com a duração de 02 (dois) dias, preferencialmente no mês de maio e dezembro, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, possuindo como tema a Geração de emprego, renda e profissões.

§ 1º A Feira Municipal de Emprego e Profissões tem o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda aos municípios, por meio de divulgação das empresas instaladas no município, bem como instituições profissionais de ensino, visando qualificar a comunidade e o possível preenchimento de vagas de emprego no município.

§ 2º O município de Montenegro, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, apoiará estruturalmente, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 2º A Feira Municipal de Emprego e Profissões tem como objetivos específicos:

I - divulgação de instituições de ensino e profissionalizantes com o intuito de incentivar a qualificação do jovem e demais cidadãos do Município;

II - divulgação de empresas instaladas em Montenegro, afim de promover suas atividades e ramos econômicos;

III - despertar, nos municípios, o interesse em trabalhar em empresas locais, utilizando, portanto, mão de obra de Montenegro;

IV - fomentar o desenvolvimento econômico e social do município de Montenegro;

V - estimular a profissionalização dos municíipes;

VI - possibilitar a integração da comunidade com as empresas montenegrinas viabilizando a relação entre as partes.

Art. 3º Os critérios para a participação de empresas, instituições de ensino e sindicatos na feira serão estabelecidos da seguinte forma:

I - como critério de aceitação, serão habilitados os primeiros a se inscreverem no evento, delimitando ao espaço público destinado para o evento, sendo que a ficha de inscrição ficará a Cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II - caberá ao habilitado preencher seu espaço como lhe convir, salientando que é de responsabilidade da empresa a segurança de seus materiais;

III - a inscrição deverá ser realizada com mínimo 40 dias de antecedência em relação ao programado para o início da feira.

Art. 4º A Prefeitura reforçará a segurança com a Guarda Municipal durante a programação da Feira.

Art. 5º Todos os participantes da Feira deverão zelar pelo seu espaço, deixando em ordem após o término do evento.

Art. 6º Quem não dispuser de estrutura, tais como: pirâmides em lona ou inflável, poderá pleitear com a Administração Pública Municipal juntamente com a ficha de inscrição.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14
de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em: _____/_____/_____	Resultado da votação: Votos a favor _____	Abstências _____
Presidente _____	Votos contra _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício 107/2019-GP-AAL

Montenegro, 14 de novembro de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 077/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Proc. nº: 363-PE 077/19

Em 14 de 11 de 2019

Encaminho o projeto de lei que busca autorizar o Executivo Municipal a instituir e criar a Feira Municipal de Emprego e Profissões, a ser realizada semestralmente com a duração de 02 (dois) dias, preferencialmente no mês de maio e dezembro, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, possuindo como tema a Geração de emprego, renda e profissões.

Ocorre que aportou uma demanda extremamente pertinente para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SMICT), apresentada pelos comerciantes e empresas, os quais questionaram a viabilidade de fomentar a geração de empregos e qualificação profissional dos munícipes da nossa cidade.

Neste sentido, a Administração Pública Municipal através da SMICT, montou o projeto: 1º Feira de Emprego e Profissões do Município de Montenegro, realizado nos dias 08 e 09 de novembro de 2019, na Praça Rui Barbosa.

Esta Feira tem objetivo de apresentar as empresas instaladas no município, divulgar as escolas profissionalizantes e a captação de currículos para bancos de dados das respectivas empresas, visando, até mesmo, a contratação direta dos munícipes.

Assim, a SMICT pretende com a execução deste projeto, preencher os gargalos existentes na comunidade montenegrina, enaltecendo as grandes empresas locais e proporcionar aspectos profissionalizantes para que a comunidade saia daquele evento empregada, qualificada ou, quiçá, das duas formas.

Pelas razões acimas expostas, a Administração Pública Municipal pleiteia a criação de lei que institui e cria a Feira de Emprego e Profissões para dispor das condições e obrigações das partes envolvidas no sistema.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 7716/2019

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: André Luis

Em: 14/11/19, às 15:00

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br